

ODONTOPREV S.A.
CNPJ/MF nº 58.119.199/0001-51
NIRE 35.300.156.668
Companhia Aberta

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 27 DE NOVEMBRO DE 2018**

DATA, HORA E LOCAL: 27 de novembro de 2018, às 15h, na sede social da Odontoprev S.A. ("Companhia"), localizada na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 939, 14º Pavimento, conjunto 1401, Edifício Jatobá, Castelo Branco Office Park, Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06460-040.

CONVOCAÇÃO: Convocação realizada na forma do Estatuto Social.

PRESENCAS: Presentes a totalidade dos membros do Conselho de Administração. O Sr. Flávio Bitter, membro suplente, substituiu o Sr. Manoel Antônio Peres, membro titular do Conselho de Administração. Participou da reunião apenas para a deliberação "i.1" a "i.4" abaixo, os Srs. Ivan Maluf Junior e Vanderlei Dominguez da Rosa, membros do Conselho Fiscal da Companhia.

MESA: Presidente: Sr. Randal Luiz Zanetti; Secretário: Sr. André Chidichimo de França.

APRESENTAÇÃO: Conforme determina o art. 22, I, do Novo Regulamento do Novo Mercado, bem como art. 9º do Regimento Interno do Comitê de Auditoria, foi apresentado aos membros do Conselho de Administração o relatório de atividades da Auditoria Interna em 2018 elaborado pelo Comitê de Auditoria, documento que, rubricado pelo secretário, fica arquivado na sede da Companhia.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: **(i.1)** o exame e aprovação do Protocolo e Justificação de Incorporação da Odonto System Planos Odontológicos Ltda., sociedade empresária com sede na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Desembargador Moreira, nº 2.120, 17º andar, Edifício Equatorial Trade Center, CEP 60.170-002, Aldeota, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.595.762/0001-83, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE 23.200.423.516 ("Odonto System"), pela Companhia, celebrado pelos diretores da Companhia e da Odonto System em 26 de novembro de 2018 ("Protocolo"); **(i.2)** a ratificação, *ad referendum* da Assembleia Geral, da nomeação e contratação da PriceWaterhouseCoopers Auditores Independentes, sociedade simples com sede na capital do Estado de São Paulo, inscrita no Conselho Regional de Contabilidade do

Estado de São Paulo CRC/SP sob o nº 2SP000160/0-5, e filial na cidade Barueri/SP, na Alameda Mamoré, 989 – Conjunto 2301 e 2302 - 23º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.562.112/0018-79, ("Empresa Especializada"), como empresa responsável pela avaliação do patrimônio líquido contábil da Odonto System e elaboração do respectivo laudo de avaliação ("Laudo de Avaliação") para fins do artigo 8º da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."); **(i.3)** o exame e aprovação do Laudo de Avaliação preparado pela Empresa Especializada; e **(i.4)** o exame e aprovação da proposta de incorporação da totalidade do patrimônio líquido contábil da Odonto System pela Companhia, de acordo com os termos e condições estabelecidos no Protocolo, incluindo a aprovação da ANS – Agência Nacional de Saúde Suplementar, sem aumento no valor do capital social da Companhia, com a consequente extinção da Odonto System ("Incorporação"); **(ii)** a convocação da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia para deliberar sobre as matérias constantes nos itens acima; **(iii)** o exercício das opções de aquisição de ações da Companhia por parte dos beneficiários do plano de opção de compra de ações da Companhia, aprovado em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia realizada em 19 de abril de 2007 e alterado em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2015 ("Plano"), no âmbito dos programas de outorga aprovados na Reunião do Conselho de Administração realizada em 20 de agosto de 2013 ("Programa de Outorga 2013") e na Reunião do Conselho de Administração realizada em 19 de novembro de 2015 ("Programa de Outorga 2015" e, em conjunto com Programa de Outorga 2013, os "Programas de Outorga"); **(iv)** a proposta de orçamento anual da Companhia para o ano de 2019 ("Orçamento Anual 2019"); e **(v)** o recebimento de renúncias de membros do Conselho de Administração da Companhia e a nomeação de substituto.

DELIBERAÇÕES: Pela unanimidade de votos dos membros do Conselho de Administração, foram tomadas as seguintes deliberações, sem reservas ou ressalvas:

(i.1) aprovação do Protocolo, elaborado em conformidade com o disposto nos artigos 224 e 225 da Lei das S.A. e na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 565/15, a ser encaminhado à aprovação da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia; **(i.2)** ratificação da nomeação e contratação da Empresa Especializada para avaliação do patrimônio líquido da Odonto System, pelo seu valor patrimonial contábil, e elaboração do respectivo Laudo de Avaliação para os fins do artigo 8º da Lei das S.A., a ser encaminhada à aprovação da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia; **(i.3)** aprovação do Laudo de Avaliação elaborado pela Empresa Especializada, a ser encaminhado à aprovação da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia; e **(i.4)** aprovação da proposta de Incorporação, a ser encaminhada à aprovação da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, nos termos e condições estabelecidos no Protocolo incluindo a aprovação da ANS – Agência Nacional de Saúde Suplementar, com a consequente extinção da Odonto

System, a qual será sucedida pela Companhia em todos os seus direitos e obrigações, nos termos do artigo 227 da Lei das S.A.;

(ii) aprovação da convocação da Assembleia Geral Extraordinária para deliberar sobre as matérias constantes nos itens acima, nos termos do artigo 18, incisos V e XII, do Estatuto Social da Companhia, recomendando a sua aprovação;

(iii) em razão dos exercícios das opções de compra de ações por parte dos beneficiários do Plano ("Beneficiários"), referentes aos Programas de Outorga, foi aprovada a alienação de 40 (quarenta) ações, referente ao Programa de Outorga 2013, e 1.748.818 (um milhão, setecentos e quarenta e oito mil, oitocentos e dezoito) ações, referente ao Programa de Outorga 2015, todas de emissão da Companhia, mantidas em tesouraria na presente data, conforme devidamente discriminado em documento, que, numerado e autenticado pela mesa, fica arquivado na sede social, ficando a Diretoria da Companhia autorizada a disponibilizar tais ações para a efetiva aquisição pelos Beneficiários, nos termos do Plano, no âmbito dos Programas de Outorga e dos respectivos instrumentos particulares de outorga de opção firmados entre a Companhia e os Beneficiários, bem como praticar todos e quaisquer atos necessários para a execução da deliberação ora aprovada. Os Beneficiários deverão pagar o preço de aquisição das ações objeto de exercício das respectivas opções na data de registro das ações em seu nome. Parte das ações adquiridas em razão do exercício das opções está sujeita ao período de "lock-up" previsto no Plano e nos respectivos instrumentos particulares de outorga de opção;

(iv) aprovação da proposta de Orçamento Anual 2019, apresentada pela Diretoria, documento que, rubricado pelo secretário, fica arquivado na sede da Companhia;

(v) registrar o recebimento de cartas de renúncia do Sr. **Marco Antonio Messere Gonçalves**, ao cargo de membro suplente do Conselho de Administração da Companhia, e do Sr. **Márcio Serôa de Araújo Coriolano**, ao cargo de membro suplente do Conselho de Administração da Companhia, ambos eleitos na Assembleia Geral Ordinária da Companhia realizada em 02 de abril de 2018, conforme cartas de renúncias que ficam arquivadas na sede da Companhia. Nos termos do artigo 15, § 9º do Estatuto Social da Companhia e da cláusula 3.5.1 do Regimento Interno do Conselho de Administração, os membros do Conselho de Administração, pela unanimidade dos votos, aprovam a nomeação do Sr. **Vinicius José de Almeida Albernaz**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 08.191.044-0 SSP/RJ, inscrito no CPF/MF sob nº 013.908.097-06, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Av. Alphaville, nº 779, 18º andar, Alphaville, CEP 06473-000, na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, para o cargo de membro suplente do Conselho de Administração, como substituto do Sr. **Márcio Serôa de Araújo Coriolano**, o qual deverá permanecer no cargo até o final do mandato do membro

substituído, ou seja, até a Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2019. Ainda, nos termos do artigo 15, § 9º do Estatuto Social da Companhia e da cláusula 3.5.1 do Regimento Interno do Conselho de Administração, os membros do Conselho de Administração, pela unanimidade dos votos, deliberaram em deixar o cargo vago remanescente até ulterior nomeação.

Em razão da deliberação acima, o Conselho de Administração da Companhia passará a ter a seguinte composição:

Membros Efetivos

(a) Randal Luiz Zanetti, como Presidente do Conselho de Administração; **(b) Manoel Antônio Peres**, como Vice-Presidente do Conselho de Administração; **(c) Ivan Luiz Gontijo Junior**, como membro efetivo; **(d) Samuel Monteiro dos Santos Junior**, como membro efetivo; **(e) Eduardo de Toledo**, como membro efetivo independente; **(f) César Suaki dos Santos**, como membro efetivo independente; **(g) Murilo César Lemos dos Santos Passos**, membro efetivo independente; **(h) Gerald Dinu Reiss**, como membro efetivo independente; e **(i) José Afonso Alves Castanheira**, como membro efetivo independente.

Membros Suplentes:

(a) Vinícius Marinho da Cruz, como membro suplente; **(b) Vinícius José de Almeida Albernaz**, como membro suplente; **(c) Flávio Bitter**, como membro suplente; **(d) David Casimiro Moreira**, como membro suplente independente; e **(e) Jorge Kalache Filho**, como membro suplente independente.

O conselheiro ora nomeado declarou, sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos previstos no artigo 147 da Lei das S.A. e na Instrução CVM 367/02 para a investidura como membro do Conselho de Administração da Companhia e que tomará posse em seu cargo mediante a assinatura do respectivo termo de posse lavrado no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração da Companhia e das declarações a que se refere a Instrução CVM 367/02, conforme aplicável.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata, a qual foi lida, achada conforme, aprovada e, por todos os presentes, assinada.
Presenças: Mesa: Randal Luiz Zanetti – Presidente, André Chidichimo de França – Secretário; Conselheiros: Randal Luiz Zanetti, Flávio Bitter, Ivan Luiz Gontijo Junior, Samuel Monteiro dos Santos Junior, Eduardo de Toledo, César Suaki dos Santos, Murilo César Lemos dos Santos Passos, Gerald Dinu Reiss e José Afonso Alves Castanheira.

Certifico que a presente é cópia fiel de ata lavrada em livro próprio.

Barueri, 27 de novembro de 2018.

Mesa:

Randal Luiz Zanetti
Presidente

André Chidichimo de França
Secretário

Página de assinaturas da ata da Reunião do Conselho de Administração da Odontoprev S.A., de 27/11/2018.

**PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO
DA ODONTO SYSTEM PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA.
PELA ODONTOPREV S.A.**

O presente instrumento particular é firmado pelos Diretores das sociedades abaixo:

(a) ODONTO SYSTEM PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA., sociedade empresária com sede na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Desembargador Moreira, nº 2.120, 17º andar, Edifício Equatorial Trade Center, CEP 60.170-002, Aldeota, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.595.762/0001-83, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE 23.200.423.516 ("Odonto System"); e

(b) ODONTOPREV S.A., sociedade por ações de capital aberto, com sede na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 939, 14º Pavimento, conjunto 1401, Edifício Jatobá, Castelo Branco Office Park, Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06460-040, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.119.199/0001-51, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.156.668 ("Odontoprev" e, em conjunto com a Odonto System, denominadas "Companhias");

CONSIDERANDO QUE:

(i) as Companhias pertencem ao mesmo grupo econômico, sendo a Odontoprev a única sócia da Odonto System;

(ii) as partes desejam simplificar a sua estrutura societária;

(iii) as administrações da Odontoprev e da Odonto System concluíram que a integração das atividades hoje desenvolvidas pela Odontoprev e pela Odonto System proporcionará uma maior otimização e sinergia de suas respectivas operações; e

(ii) a estrutura mais eficiente a ser adotada de forma a se promover a integração das atividades da Odontoprev e da Odonto System será a incorporação do acervo líquido da Odonto System pela Odontoprev ("Incorporação");

RESOLVEM celebrar, na melhor forma do direito, o presente Protocolo e Justificação de Incorporação, que tem por objetivo fixar, nos termos dos artigos 223 e seguintes da Lei nº 6.404/76 (“Lei das S.A.”) e da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 565/15 (“ICVM 565”), as condições da Incorporação, condições essas que serão oportunamente submetidas à deliberação dos acionistas da Odontoprev, bem como da sócia da Odonto System.

1. Justificação

1.1. A Incorporação da Odonto System trará vantagens à Odontoprev, à Odonto System e a todos os acionistas da Odontoprev, resultando em um maior aproveitamento das sinergias existentes entre a Odontoprev e a Odonto System e, portanto, gerando benefícios financeiros e comerciais para as Companhias.

1.2. A Incorporação resultará, ademais, em uma maior eficiência operacional, administrativa e financeira, com a redução de custos operacionais para a Odontoprev, bem como fará com que a Odontoprev complemente seu portfólio de planos odontológicos ofertados no Brasil. Essa complementariedade é explicada em razão das diferentes características de precificação, modelo de atendimento e posicionamento de marcas da Companhia e Odonto System.

2. Descrição e Objetivos da Incorporação

2.1. A Incorporação visa à extinção da Odonto System e sucessão de todos os seus direitos e obrigações pela Odontoprev. Considerando que a Odonto System é totalmente detida pela Odontoprev, após a Incorporação, o valor do patrimônio líquido da Odontoprev permanecerá inalterado, tendo em vista que a incorporação do acervo líquido da Odonto System na Odontoprev não resultará em aumento de capital, tampouco na emissão de novas ações.

3. Composição do Capital Social da Odonto System e da Odontoprev

3.1. A Odonto System é uma sociedade limitada cujo capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, na presente data, é de R\$ 20.237.422,00 (vinte milhões, duzentos e trinta e sete mil, quatrocentos e vinte e dois reais), dividido em 20.237.422 (vinte milhões, duzentas e trinta e sete mil, quatrocentas e vinte e duas)

quotas, com o valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, todas detidas pela Odontoprev.

3.2. A Odontoprev é uma sociedade por ações de capital aberto, cujo capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, na presente data, é de R\$ 506.557.472,70 (quinhentos e seis milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e setenta e dois reais e setenta centavos), dividido em 531.294.792 (quinhentas e trinta e um milhões, duzentas e noventa e quatro mil, setecentas e noventa e duas) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.

4. Avaliação

4.1. Para fins da Incorporação, os Diretores da Odontoprev e da Odonto System contrataram a PriceWaterhouseCoopers Auditores Independentes, sociedade simples com sede na capital do Estado de São Paulo, inscrita no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo – CRC/SP sob o nº 2SP000160/O-5, e filial na cidade Barueri/SP, na Alameda Mamoré, 989 - Conjunto 2301 e 2302 - 23º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.562.112/0018-79, ("Empresa Especializada"), para proceder à avaliação do patrimônio líquido da Odonto System, a valor contábil, a ser incorporado pela Odontoprev em virtude da Incorporação e elaboração do respectivo laudo de avaliação, que constitui o Anexo I ao presente Protocolo ("Laudo de Avaliação").

4.2. A indicação e contratação da Empresa Especializada, bem como o teor do Laudo de Avaliação deverá ser ratificado e aprovado na Assembleia Geral Extraordinária da Odontoprev e em Reunião de Sócios da Odonto System, conforme indicado na Cláusula 7.1.

4.3. Considerando que a totalidade do capital social da Odonto System é detido pela Odontoprev, não se aplicam as disposições relativas ao direito de retirada aos acionistas da Odontoprev. As administrações das Companhias entendem que também não são aplicáveis as demais disposições relativas à necessidade de elaboração do laudo da Odontoprev e da Odonto System a preços de mercado, nos termos do artigo 264 da Lei das S.A., por não haver necessidade de calcular a relação de substituição, tampouco um eventual valor de recesso, e por não haver modificação no capital social da Odontoprev.

4.4. A Empresa Especializada declarou não haver qualquer conflito ou comunhão de interesses, atual ou potencial, com a Odontoprev, a qual detém a totalidade da participação societária na Odonto System, ou, ainda, no tocante à própria Incorporação, que pudesse impedir ou afetar a preparação do Laudo de Avaliação a ela solicitado, para fins da operação ora apresentada.

5. Ausência de aumento do capital social da Odontoprev

5.1. Considerando que a Odonto System é totalmente detida pela Odontoprev, a Incorporação não resultará em (i) aumento de capital da Odontoprev; (ii) emissão de novas ações; ou (iii) qualquer alteração na participação dos acionistas da Odontoprev. Dessa forma, não há que se falar em relação de substituição ou proteção a qualquer acionista minoritário da Odonto System.

5.2. Como resultado da Incorporação, a Odonto System será extinta e a Odontoprev a sucederá, a título universal e para todos os fins de direito, sem qualquer solução de continuidade, em todos os seus bens, direitos, haveres, obrigações e responsabilidades.

5.3. Nenhuma modificação dos direitos (ou vantagens políticas e patrimoniais) conferidos às ações atualmente emitidas pela Odontoprev ocorrerá por conta da Incorporação.

5.4. O Estatuto Social da Odontoprev não sofrerá qualquer alteração como consequência da Incorporação.

6. Efeitos patrimoniais na Odontoprev em decorrência da Incorporação

6.1. Em cumprimento ao artigo 224, III da Lei das S.A., o critério de avaliação do patrimônio líquido da Odonto System, para os fins da Incorporação, foi realizado a valor contábil, com base no balanço patrimonial encerrado em 30 de setembro de 2018 ("Data-Base"), perfazendo o montante de R\$ 18.055.664,93 (dezoito milhões, cinquenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e noventa e três centavos).

6.2. Em decorrência da Incorporação, o valor do patrimônio líquido da Odontoprev não sofrerá alterações.

6.3. As variações patrimoniais da Odonto System ocorridas após a Data-Base estão sendo e continuarão a ser devidamente escrituradas em seus respectivos livros contábeis, e os respectivos saldos serão refletidos no balanço patrimonial da Odontoprev após a aprovação da Incorporação pelos acionistas da Odontoprev e pela sócia da Odonto System.

7. Aprovação da Incorporação

7.1. A aprovação do Protocolo, a ratificação da escolha da Empresa Especializada, a aprovação do Laudo de Avaliação e a aprovação da proposta de Incorporação deverão ser objeto de deliberação dos acionistas da Odontoprev e da sócia da Odonto System, nas respectivas Assembleia Geral Extraordinária e Reunião de Sócios a serem realizadas na forma da legislação aplicável.

8. Disposições Finais

8.1. Não existem passivos e/ou contingências passivas não contabilizadas, no conhecimento da Odontoprev, para serem absorvidas em decorrência da Incorporação.

8.2. A Incorporação não será submetida às autoridades de defesa da concorrência brasileira, uma vez que não representa atos de concentração na forma prevista na legislação aplicável, mas será submetida à aprovação da Agência Nacional de Saúde Suplementar (“ANS”), agência reguladora, de acordo com a legislação aplicável, sendo certo que a operação de incorporação estará condicionada à aprovação final da ANS.

8.3. Aprovada a Incorporação pelos acionistas da Odontoprev e pela sócia da Odonto System, competirá à administração da Odontoprev praticar todos e quaisquer atos necessários para a implementação da Incorporação, incluindo, mas não se limitando ao arquivamento e publicação de todos os atos relativos à Incorporação, à baixa da inscrição da Odonto System nas repartições federais, estaduais e municipais competentes, bem como manutenção de livros e documentos contábeis e fiscais pelo prazo legal. Os custos e despesas decorrentes da implementação da Incorporação serão de responsabilidade da Odontoprev.

8.4. O presente Protocolo, o Laudo de Avaliação e demais documentos aqui mencionados serão colocados à disposição da quotista e dos acionistas das Companhias em suas respectivas sedes sociais, bem como no site de Relações com Investidores da Odontoprev (<http://ri.odontoprev.com.br>), e nos sites da Comissão de Valores Mobiliários – CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br).

9. Conclusões

9.1. Em face dos elementos expostos, que incluem todos os requisitos previstos nos artigos 224 e 225 da Lei das S.A., os Diretores da Odontoprev e da Odonto System signatários do presente Protocolo entendem que a operação atende aos interesses da Odontoprev e da Odonto System, pelo que recomendam a sua implementação.

Barueri, 26 de novembro de 2018.

Diretores da **ODONTO SYSTEM PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA.**

Luis Andre Carpintero Blanco

José Maria Benozatti

Marcos Pimentel de Viveiros

Diretores da **ODONTOPREV S.A.**

Rodrigo Bacellar Wuerkert

José Roberto Borges Pacheco

José Maria Benozatti

Luis Andre Carpintero Blanco

Rose Gabay

Carlos Rogogisnki Junior

Marcelo Castiglioni de Jesus Galvão

Elsen Christian de Carvalho Carmo

Testemunhas:

1. - _____
Nome:
RG:
CPF/MF:

2. - _____
Nome:
RG:
CPF/MF:

Odonto System Planos Odontológicos Ltda.

**Laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil
apurado por meio dos livros contábeis em
30 de setembro de 2018**



Laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis

Aos Quotistas e Administradores
Odonto System Planos Odontológicos Ltda.

Dados da firma de auditoria

- 1 PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, sociedade de profissionais estabelecida na capital do Estado de São Paulo, com filial na Alameda Mamoré, 989, conjuntos 2.301 e 2.302, 23º andar, Barueri - SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 61.562.112/0018-79, registrada originariamente no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº 2SPO00160/O-5, com seu Contrato Social de constituição registrado no 4º Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo - SP, em 17 de setembro de 1956, e alterações posteriores registradas no 2º Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo - SP, estando a última delas, datada de 19 de maio de 2018, registrada no mesmo 2º Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Paulo - SP sob o microfilme nº 146.699, em 16 de outubro de 2018, representado pelo seu sócio infra-assinado, Sr. Edison Arisa Pereira, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.569.024, inscrito no CPF sob o nº 006.990.038-81 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº 1SP127241/O-0, residente e domiciliado no Estado de São Paulo, com escritório no mesmo endereço da representada, nomeada perita pela administração da Odontoprev S.A. para proceder à avaliação do patrimônio líquido contábil da Odonto System Planos Odontológicos Ltda. (a "Operadora"), apurado por meio dos livros contábeis, em 30 de setembro de 2018, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às entidades supervisionadas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), apresenta a seguir o resultado de seus trabalhos.

Objetivo da avaliação

- 2 A avaliação do patrimônio líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis em 30 de setembro de 2018 da Operadora tem por objetivo exclusivo fazer parte do processo de incorporação da Odonto System Planos Odontológicos Ltda. pela controladora Odontoprev S.A., após aprovação da Assembleia Geral Extraordinária (AGE) e da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS).

Responsabilidade da administração sobre as informações contábeis

- 3 A administração da Operadora é responsável pela escrituração dos livros e preparação de informações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às entidades supervisionadas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), assim como, pelos controles internos relevantes que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis livre de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

2 de 6



Odonto System Planos Odontológicos Ltda.

Alcance dos trabalhos e responsabilidade dos auditores independentes

- 4 Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre o valor contábil do patrimônio líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis da Operadora em 30 de setembro de 2018, com base nos trabalhos conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico 03/2014 (R1), emitido pelo IBRACON - Instituto dos Auditores Independentes do Brasil e aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade por meio do CTA 20/2014 (R1), que prevê a aplicação de procedimentos de exame de auditoria no balanço patrimonial. Assim, efetuamos o exame do referido balanço patrimonial da Operadora de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, que requerem o cumprimento de exigências éticas pelo auditor e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que o patrimônio líquido contábil apurado para a elaboração de nosso laudo de avaliação está livre de distorção relevante.
- 5 Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores contabilizados. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante no acervo líquido, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes em relação ao acervo líquido para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a efetividade desses controles internos da Operadora. Uma auditoria inclui também a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa conclusão.

Conclusão

- 6 Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o valor dos bens, dos direitos e das obrigações que integram o patrimônio líquido contábil da Odonto System Planos Odontológicos Ltda. é de R\$ 18.055.664,93 (dezoito milhões, cinquenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e noventa e três centavos), conforme balanço patrimonial em 30 de setembro de 2018, registrado nos livros contábeis e resumido no Anexo, representa, em todos os aspectos relevantes, o patrimônio líquido da Operadora, avaliado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às entidades supervisionadas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS).

Outros assuntos

- 7 Em atendimento aos requisitos da Comissão de Valores Mobiliários, informamos que:
 - (a) de acordo com as normas profissionais estabelecidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, não temos conhecimento de conflito de interesse, direto ou indireto, tampouco de qualquer outra circunstância que represente conflito de interesse em relação aos serviços que foram por nós prestados e que estão acima descritos; e



Odonto System Planos Odontológicos Ltda.

- (b) não temos conhecimento de nenhuma ação do controlador ou dos administradores da Companhia com objetivo de direcionar, limitar, dificultar ou praticar quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das respectivas conclusões.

Barueri, 26 de novembro de 2018

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'PricewaterhouseCoopers'.

PricewaterhouseCoopers
Auditores Independentes
CRC 2SP000160/O-5

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Edison Arisa Pereira'.

Edison Arisa Pereira
Contador CRC 1SP127241/O-0

ANEXO 1

Odonto System Planos Odontológicos Ltda.

Balço patrimonial

(em reais)

ATIVO	30 de setembro de
Circulante	32.545.869,65
Disponível (caixa e equivalentes de caixa)	2.392.774,43
Realizável	30.153.095,22
Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado (aplicações financeiras)	22.047.383,30
Aplicações garantidoras de provisões técnicas	22.047.383,30
Créditos de operações com planos de assistência à saúde (clientes)	2.723.128,85
Contraprestações pecuniárias a receber	2.568.159,81
Outros créditos de operações com planos de assistência à saúde	154.969,04
Despesas de comercialização diferidas	7.273,22
Créditos tributários e previdenciários (tributos a recuperar)	2.513.909,65
Bens e títulos a receber (outras contas a receber)	2.622.849,92
Adiantamentos a fornecedores	199.062,62
Adiantamentos a funcionários	239.793,17
Demais créditos a receber	2.183.994,13
Despesas antecipadas	238.550,28
Não circulante	33.808.312,66
Realizável a longo prazo	26.493.956,28
Ativos fiscais diferidos (imposto de renda e contribuição social)	1.096.963,73
Outros ativos não circulantes	25.396.992,55
Depósitos judiciais e fiscais	7.875.583,34
Outros créditos a receber a longo prazo	17.500.000,00
Títulos e créditos a receber	21.409,21
Imobilizado	7.083.312,12
Uso próprio	6.287.517,54
Outras imobilizações	795.794,58
Intangível	231.044,26
Desenvolvimento de sistemas e licenças de uso de softwares e outros	231.044,26
TOTAL DO ATIVO	66.354.182,31

Balço patrimonial

(em reais)

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018
Circulante	19.116.474,38
Provisões técnicas de operações de assistência à saúde	9.271.728,86
Provisão de prêmios/contraprestações não ganhas (PPCNG)	4.572.943,30
Provisão de eventos/sinistros a liquidar (PESL)	4.559.212,69
Provisão para eventos/sinistros ocorridos e não avisados (PEONA)	139.572,87
Débitos de operações de assistência à saúde	147,04
Comercialização sobre operações	147,04
Obrigações fiscais (tributos a recolher)	3.795.229,61
Imposto de renda e contribuição social a pagar	1.316.709,00
Demais obrigações fiscais federais	2.328.173,83
Obrigações fiscais municipais	150.346,78
Obrigações sociais (encargos a recolher)	947.681,39
Débitos diversos	5.101.687,48
Obrigações trabalhistas (salários, férias e honorários)	3.639.952,91
Fornecedores de bens e serviços	835.271,11
Outras contas a pagar	626.463,46
Não circulante	29.182.043,00
Provisões para ações judiciais (contingências)	2.217.142,50
Tributos e encargos a recolher	9.464.900,50
Outras exigibilidades	17.500.000,00
TOTAL PASSIVO	48.298.517,38
Capital social	20.237.422,00
Reservas de lucros	805.795,86
Prejuízo do período	(2.987.552,93)
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO	18.055.664,93
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	66.354.182,31

Este Anexo é parte integrante e inseparável do Laudo de Avaliação do Patrimônio Líquido contábil da Odonto System Planos Odontológicos Ltda. emitido pelo PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes